

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI 122/96

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS FUNERÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um caixão para o sepultamento de HELENITA ALVES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), falecida no dia 20 de junho de 1996

Art 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Saude e Ação Social

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal